



EDITAL DO PROGRAMA DE SELEÇÃO SÓCIOECONÔMICA PARA CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO/2010 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS E NA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PROCAN/UEMG/2010

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG - faz saber aos interessados que, no período **das 10h do dia 15 de junho até às 20h do dia 26 de junho de 2009**, serão recebidas, **somente pela Internet**, as inscrições dos candidatos que pretendem concorrer ao Processo Seletivo UEMG/2010 pelo Sistema de Reserva de Vagas e pela Isenção da Taxa de Inscrição ao referido Processo, conforme os itens a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Para se habilitar à seleção socioeconômica prevista neste Edital, o candidato deverá:

- a) ter concluído o Ensino Médio ou equivalente ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio; ou
- b) estar inscrito para as provas dos exames de Suplência e/ou Supletivo do Ensino Médio em 2009; ou
- c) ter sido aprovado em uma ou mais matérias de Suplência ou Supletivo do Ensino Médio, em qualquer época;
- d) enquadrar-se nas categorias previstas nos termos da Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004, nomeadas com seus respectivos percentuais de reserva, no subitem 2.2 deste Edital;
- e) optar por uma das categorias indicadas nos subitens 2.2 e 2.4 deste Edital.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O PROCAN/UEMG/2010 - Programa de Seleção Socioeconômica - destina-se ao atendimento de candidatos comprovadamente carentes, que apresentem renda mensal por pessoa do núcleo familiar no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo, vigente no Estado de Minas Gerais, e se enquadrem nas normas e critérios definidos neste Edital.

2.2 Poderão se inscrever nesse programa os candidatos interessados em concorrer à Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo UEMG/2010, bem como os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo UEMG/2010 através do Sistema de Reserva de Vagas e que se enquadrem nos termos da Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004, que abrange as seguintes categorias e respectivos percentuais:

- Categoria 1 - afrodescendentes, desde que carentes: 20% (vinte por cento) de reserva de vagas em cada curso de graduação;
- Categoria 2 - egressos de escola pública, desde que carentes: 20% (vinte por cento) de reserva de vagas em cada curso de graduação;
- Categoria 3 - portadores de deficiência e indígenas: 5% (cinco por cento) de reserva de vagas em cada curso de graduação.

2.3 Todos os candidatos inscritos no PROCAN/UEMG/2010 concorrerão à Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo UEMG/2010.

2.4 Os candidatos interessados em concorrer **somente** à Isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo UEMG/2010, serão identificados na seleção prevista neste Edital como **Categoria 4**.

2.5 O percentual de vagas destinadas à Isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo UEMG/2010, será correspondente a 10% (dez por cento) do total das vagas estabelecidas para o campus de Belo Horizonte e para as Unidades de Barbacena, Frutal, João Monlevade, Poços de Caldas e Ubá.

2.6 No ato da inscrição no PROCAN/UEMG/2010, os candidatos deverão indicar: a categoria na qual estarão concorrendo e a cidade onde é ministrado o curso pretendido, observando-se, porém, que será vedada aos candidatos a inscrição em mais de uma das categorias citadas no subitem 2.2 acima.

2.6.1 Os candidatos que pretendem se inscrever na categoria 3, como portadores de deficiência, deverão indicar o curso pretendido no formulário de inscrição no PROCAN/UEMG/2010.

2.7 Todos os candidatos inscritos nesse programa passarão por análise socioeconômica, inclusive os inscritos na categoria 3, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº. 15.259/2004.

2.8 Os candidatos inscritos na categoria 3, como portadores de deficiência, conforme o previsto na Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, deverão apresentar-se à perícia médica, quando convocados, para que sejam viabilizados o estudo e a conclusão do seu pedido constante nos respectivos formulários de inscrição.

2.9 Ainda no caso de portadores de deficiência, a Unidade para a qual os candidatos pretendem inscrever-se avaliará, previamente à realização do Processo Seletivo UEMG/2010, a compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência apresentada pelo candidato selecionado através do PROCAN/UEMG/2010, conforme § 2º do Art. 5º da Lei Estadual nº. 15.259/2004.

2.9.1 Na hipótese de se detectar, após análise pericial, incompatibilidade entre o curso pretendido e as especificidades da deficiência apresentada pelo candidato, será facultada ao mesmo a oportunidade para opção por outro curso compatível, quando da inscrição no Processo Seletivo UEMG/2010.

2.10 O processo de seleção por cotas e de isenção da taxa de inscrição de que trata o presente Edital, abrange os cursos ministrados tanto nas Unidades do campus de Belo Horizonte quanto nas Unidades de Barbacena, Frutal, João Monlevade, Poços de Caldas e Ubá.

2.11 Aos candidatos selecionados nesse processo é assegurado, apenas, o direito de participar do Processo Seletivo UEMG/2010 pelo Sistema de Reserva de Vagas ou pela Isenção da Taxa de Inscrição.

2.11.1 Os candidatos selecionados nesse processo que vierem a se inscrever no Processo Seletivo UEMG/2010 para cidade diferente daquela indicada no PROCAN/UEMG/2010, perderão o direito a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas e serão direcionados à lista de classificação geral, em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.11.2 Os candidatos selecionados nesse processo para a Isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo UEMG/2010, que vierem a se inscrever no Processo Seletivo UEMG/2010 para cidade diferente daquela indicada no PROCAN/UEMG/2010, perderão o direito à Isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo UEMG/2010.

2.12 Os candidatos selecionados no PROCAN/UEMG/2010 e inscritos no Processo Seletivo UEMG/2010, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos não selecionados ou não inscritos nesse programa, submetendo-se aos mesmos conteúdos das provas e à mesma NOTA DE CORTE para classificação, sendo esta correspondente a 58 (cinquenta e oito) pontos, considerado o total fixado para as provas gerais de múltipla escolha e para a prova de redação.

2.13 A Universidade do Estado de Minas Gerais não se responsabiliza por inscrições feitas pela Internet não recebidas por motivo de ordem técnica do computador de uso do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de

impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.14 A inscrição do candidato nesse processo de seleção socioeconômica implicará sua plena aceitação, para todos os efeitos, das normas, dos critérios e dos termos do presente Edital.

2.15 Não haverá revisão de dados constantes do formulário de inscrição ou mesmo de documentação comprobatória enviados pelo candidato ao PROCAN/UEMG/2010.

2.16 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.18 O processo seletivo do PROCAN/UEMG/2010 constará de duas fases:

- 1ª fase – Inscrição dos candidatos, **somente pela Internet**, através de preenchimento eletrônico do formulário de inscrição; envio da documentação comprobatória dos dados registrados no formulário, através de postagem via correios para a Reitoria da UEMG, no seguinte endereço: PROCAN/UEMG/2010- Rua Rio de Janeiro, 1801, Bairro Lourdes – CEP 30160-042 – BELO HORIZONTE- MG;
- 2ª fase – Aferição da documentação comprobatória apresentada e análise técnica dos contextos sociais e familiares, entrevistas e visitas domiciliares, quando necessárias, para a conclusão do processo e classificação do grau de carência dos candidatos.

3 - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 Para se inscrever, o candidato interessado deverá cumprir o disposto no presente Edital, observando todas as fases do processo, bem como fornecendo a documentação necessária à análise do seu pedido, cabendo-lhe:

- a) observar o período para as inscrições: das 10 h do dia 15 de junho até as 20 h do dia 26 de junho de 2009;
- b) preencher corretamente o formulário de inscrição no processo de seleção socioeconômica, constante no endereço eletrônico www.uemg.br;
- c) reunir toda a documentação comprobatória necessária indicada no formulário socioeconômico e neste Edital, e depositá-la no envelope de retorno;
- d) imprimir e colar neste envelope as etiquetas de destinatário e remetente geradas pelo sistema, após confirmação da inscrição;
- e) postar em uma das agências dos Correios, o envelope devidamente etiquetado e contendo a documentação comprobatória, encaminhando-o ao PROCAN/UEMG/2010, de acordo com o endereço indicado no subitem 2.18 deste Edital, observando-se que não será analisada a documentação recebida com postagem registrada após o dia 30 de junho de 2009;
- f) manter em seu poder, para seu controle: o comprovante gerado no ato da inscrição (via internet) e o comprovante que lhe for entregue pelo correio, no ato da postagem.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE CARÊNCIA

4.1 São critérios considerados relevantes para conferir o grau de carência dos candidatos os menores índices do IC – Índice de Classificação de carência referentes a:

- a) renda mensal por pessoa do grupo familiar;
- b) condições de moradia;
- c) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
- d) existência de gastos com medicamentos, no caso de doença crônica, de membros do grupo familiar residentes na mesma moradia;
- e) situação patrimonial do grupo familiar.

5. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

5.1 Entende-se por grupo familiar, *além do próprio candidato*, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato nos seguintes parentescos: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), sogro(a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó), tio (a), sobrinho (a), primo (a), neto (a), membro sob termo de guarda judicial ou tutela judicial que usufruam da renda bruta mensal do grupo familiar, desde que:

- a) para os membros do grupo familiar que possuem renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta familiar;
- b) para os membros do grupo familiar que não possuem renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

5.2 Entende-se como renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 A documentação comprobatória listada abaixo deverá ser apresentada em cópias xerografadas, *à exceção* dos documentos assinalados, entre parênteses, como “*original*”.

I - Identificação do candidato

- a) Documento de Identidade – frente e verso;
- b) Histórico Escolar;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- d) Comprovante de inscrição para os exames supletivos e/ou Suplência de Ensino Médio em 2009;
- e) Declaração de instituição oficial de ensino, informando aprovação(ões) em matéria(s) de exame(s) supletivo e/ou suplência, especificando a situação escolar atual do candidato;
- f) Os candidatos portadores de deficiências deverão apresentar laudo médico, **não xerografado**, assim caracterizado nos termos da Lei Estadual nº. 13.465, de 12 de janeiro de 2000(original);
- g) Os candidatos da categoria 3, indígenas, deverão apresentar uma auto-declaração escrita, **não xerografada**, devidamente datada e assinada, especificando sua origem. (original);
- h) Os candidatos da categoria afrodescendentes deverão apresentar uma auto-declaração escrita, **não xerografada**, devidamente datada e assinada, especificando sua origem (original).

II Identificação dos membros do grupo familiar

- a) Documento de Identidade e CPF – frente e verso – de todos os membros do grupo familiar, acima de 16 anos, que moram sob o mesmo teto e/ou que compõem a renda familiar do candidato;
- b) Certidão de nascimento, no caso de crianças e/ou adolescentes;
- c) Certidão de casamento dos pais e/ou do aluno e dos integrantes do grupo familiar;
- d) Certidão de óbito, no caso de óbito de algum membro do grupo familiar;
- e) Comprovante de separação ou divórcio, quando houver no grupo familiar;
- f) Termo de Guarda Judicial ou Tutela Judicial, quando for o caso;

g) Relatório médico, original, atestando gestação a partir do 5º mês, quando for o caso.

III - Comprovação da renda familiar

- a) Contracheque recente ou declaração, **não xerografada**, da empresa empregadora do candidato ou de seus responsáveis (original);
- b) Carteira de Trabalho do candidato e das pessoas maiores de 16 anos que compõem seu grupo familiar – cópia, de forma sequencial, das páginas de identificação e de todos os contratos de trabalho, bem como da página que comprova, se for o caso, o desemprego, ou seja, a página imediatamente posterior à do último contrato de trabalho;
- c) comprovante, emitido por órgão previdenciário oficial, de recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho do(s) beneficiado(s), conforme especificado no item anterior;
- d) declaração escrita, **não xerografada**, devidamente datada e assinada pelo(s) declarante(s), em que se especifiquem: a atividade exercida, o local onde ela é exercida e a renda bruta mensal da(s) pessoa(s) que trabalha(m) em setores da economia informal (original);
- e) cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos e recibo de entrega ou, quando for o caso, da Declaração de Isento de cada um deles;
- f) cópia completa da Declaração do Imposto Territorial Rural, no caso de proprietário(s) no caso de proprietário(s) de imóvel(eis) rural(ais), chácara(s), sítio(s) e fazenda(s);
- g) cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, no caso de comerciante(s) e industrial (ais);
- h) trabalhador autônomo e/ou com negócio próprio: declaração do imposto de renda feita por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com firma reconhecida em Cartório nos últimos três meses;
- i) profissional liberal: guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- j) beneficiário do Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento até o último mês;
- k) se proprietário de empresa e/ou negócio próprio: comprovante de pró-labore e contrato social ou instrumento equivalente;
- l) Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA dos três últimos meses e comprovante de pagamento do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, no caso de autônomo(s) e prestador (es) de serviço;
- m) Declaração escrita, **não xerografada**, do Sindicato ou da Cooperativa que comprova renda de taxista(s) (original);
- n) Declaração escrita, **não xerografada** ou contrato que comprova o recebimento de renda proveniente de aluguel(éis) ou arrendamento(s) (original).

IV -Comprovação das despesas

- a) Comprovante de pagamento de aluguel ou de amortização de dívida da casa própria;
- b) Comprovante de pagamento de matrícula e de mensalidades de curso pré-vestibular do candidato;
- c) Comprovante de recebimento de bolsa de estudo integral, quando for o caso;
- d) Comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, mesmo que em atraso;
- e) Contas recentes de luz, água e telefones fixos e celulares;
- f) Comprovante de pagamento da mensalidade de outro curso universitário, quando for o caso.

V - Comprovação das condições de moradia

- a) Apresentar a guia de IPTU em qualquer situação de moradia;
- b) Se financiada: comprovante de pagamento dos últimos três meses;
- c) Se alugada: contrato de locação e recibo de aluguel dos três últimos meses;
- d) Se alugada (informal): declaração escrita pelo proprietário, **não xerografada**, com firma reconhecida, e recibo de aluguel dos três últimos meses (original);
- e) Se cedida: declaração escrita, **não xerografada**, pelo proprietário, com firma reconhecida, informando a condição da moradia (original);

- f) Declaração escrita, **não xerografada**, do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, sob responsabilidade administrativa e penal, informando ser proprietário ou não de imóveis, seja em zona urbana ou rural, e em caso positivo, especificando o tipo de imóvel como: casa, barracão, apartamento, terreno, sítio, chácara, loja e/ou estabelecimento comercial ou outro, desde que especificado (original);
- g) Se proprietário de imóveis, além da moradia: escrituras e guias de IPTU.

VI Comprovação da existência de doença crônica de membro do grupo familiar

- a) Receita médica com data dentre os últimos três meses;
- b) nota fiscal de drogaria, que comprove gastos significativos, compatíveis com a receita médica apresentada.

VII Comprovação de proprietários de veículos ou não

- a) Declaração escrita, individual - **não xerografada** - do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, sob responsabilidade administrativa e penal, informando ser proprietário ou não de veículo e em caso positivo, informar o ano e a marca do veículo (original);
- b) Documento de registro do veículo.

VIII Comprovação das despesas mensais

- a) Comprovante de pagamento de aluguel ou de amortização de dívida da casa própria;
- b) comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, mesmo que em atraso;
- c) contas recentes de luz, água e telefones fixos e celulares;
- d) comprovantes de pagamentos de matrícula e de mensalidades escolares;
- e) declaração, **não xerografada**, datada e assinada pelo candidato ou pelo membro do grupo familiar envolvido, especificando despesas não formalizadas em contratos e/ou casos especiais (original);
- f) Declaração escrita, **não xerografada**, datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar esclarecendo situações específicas do grupo familiar, não contempladas por este Edital (original).

Observação: Os valores registrados no formulário socioeconômico deverão ser condizentes aos valores discriminados nos comprovantes de despesas. Os comprovantes de despesas deverão ser discriminados em notas fiscais e/ou cupons fiscais desde que especificados. Não serão analisados comprovantes sem especificações.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Será considerado candidato carente aquele que comprovar renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente.

7.2 Serão considerados critérios relevantes para conferir o grau de carência dos candidatos:

- a) renda mensal por pessoa do grupo familiar;
- b) condições de moradia;
- c) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
- d) existência de gastos com medicamentos no caso de doença crônica de membros do grupo familiar residentes na mesma moradia;
- e) situação patrimonial do grupo familiar.

7.3 No caso de empate, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) menor renda por pessoa do grupo familiar;
- b) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
- c) existência de maior gasto com medicamentos de uso contínuo decorrentes de doença crônica na família;
- d) condições de moradia;
- e) persistindo o empate, será beneficiado o candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCAN/UEMG/2010

8.1 O resultado final deste processo será disponibilizado pela UEMG até 14 de agosto de 2009, no endereço eletrônico da Universidade - www.uemg.br - mediante acesso pelo número de inscrição do candidato.

8.2 Do resultado final deste processo para os candidatos ao Sistema de Reserva de Vagas constará somente a identificação *Apto e Não Apto* e, para a Isenção da Taxa de Inscrição, *Isento ou Não Isento*.

9. PEDIDOS DE CONSULTA AO RESULTADO

9.1 Admitir-se-á um único pedido de consulta ao resultado, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados após a divulgação do resultado final e encaminhado ao PROCAN/UEMG/2010, *somente* através do endereço eletrônico procan2010@uemg.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado o candidato que:

- a) não protocolar, individualmente, a documentação comprobatória correspondente, independentemente de parentesco ou de integrante do mesmo grupo familiar;
- b) não preencher corretamente o Formulário Socioeconômico e não comprovar, com os documentos apresentados, as informações prestadas no formulário de inscrição, inviabilizando a análise do seu pedido;
- c) não apresentar a documentação comprobatória constante deste Edital até a data estabelecida pelo PROCAN/UEMG/2010, bem como aqueles que não apresentarem renda por pessoa do grupo familiar nos termos do item 2, subitem 2.1, deste Edital;
- d) não comparecer à entrevista com Assistente Social, quando convocado;
- e) não possibilitar e/ou impedir a visita domiciliar, quando convocado;
- f) incorrer em falsidade de informações e em incoerência entre os dados apresentados e a sua comprovação, em quaisquer das fases;
- g) não obtiver habilitação em qualquer uma das fases deste processo;
- h) se inscrever no Processo Seletivo UEMG/2010 para cidade diferente da escolhida neste processo.

10.2 A documentação apresentada não será devolvida ao candidato.

10.3 Todas as informações constantes do site www.uemg.br fazem parte do presente Edital.

10.4 Outras informações necessárias sobre este processo seletivo poderão ser obtidas pelos telefones 3194 2500 e 3194 2501 ou através do endereço eletrônico procan2010@uemg.br.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2009.

Profa. Janete Gomes Barreto Paiva
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais